



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

## Estado de São Paulo

## MENSAGEM N° 071/13

Ibiúna, 11 de dezembro de 2013.

**SENHOR PRESIDENTE:**

- Leia-se em Sessão.
  - Cópias aos Edis.
  - Às comissões.

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 071, que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências”.

A Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFGI será reajustada de acordo com a inflação verificada nos últimos doze meses, havendo, portanto correção e não aumento sobre os valores lançados no corrente exercício.

A atualização de que trata esta proposição visa atender a Lei da Responsabilidade Fiscal no tocante à "renúncia de receita", atualizando assim a UFMI.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SÉC. CRÉTARIA ADMINISTRATIVA

Projeto da Lei nº 110/2013

Recebido em 13 de 13 de 2013

prazo vence em | de | de

Recibido por

Atenciosamente,

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA  
IBIÚNA/SP



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

11/2013

03

**PROJETO DE LEI N° 071/2013**  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013  
1º SECRETÁRIO  
PRESIDENTE

“Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMU e dá outras providências.”

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizada a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFMU** em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete cento).

**Parágrafo Único** – A UFMU servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

**Art. 2º** - Fica fixado o valor da UFMU em R\$ 56,56 (cinquenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2.013, ficando revogadas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.**

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
Prefeito Municipal

Assinatura do Administrador



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI N°. 1837**

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

*Coití*

“Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.”

**COITI MURAMATSU**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica atualizada a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFMI em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento).**

**Parágrafo Único –** A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

**Art. 2º -** Fica fixado o valor da UFMI em R\$ 53,47 (cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2.013, ficando revogadas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.**

*Coití Muramatsu*  
COITI MURAMATSU  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 13 de dezembro de 2012.

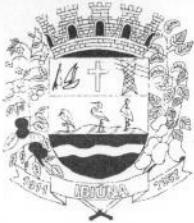
*Maria Eunice Godinho Cação*  
MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO  
Secretária Interina da Administração

O IPCA/IBGE foi instituído inicialmente com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias abertas.

O IPCA/IBGE mede a variação dos custos dos gastos conforme acima descrito no período do primeiro ao último dia de cada mês de referência e no período compreendido entre o dia cinco e doze do mês seguinte o referido instituto divulga as variações.

205

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Nov/2013	0,54	4,9453	5,7744	974,3079
Out/2013	0,57	4,3817	5,8375	969,0749
Set/2013	0,35	3,7901	5,8586	963,5824
Ago/2013	0,24	3,4281	6,0906	960,2217
Jul/2013	0,03	3,1804	6,2706	957,9227
Jun/2013	0,26	3,1495	6,6955	957,6354
Mai/2013	0,37	2,8820	6,5040	955,1520
Abr/2013	0,55	2,5027	6,4933	951,6309
Mar/2013	0,47	1,9420	6,5887	946,4256
Fev/2013	0,60	1,4652	6,3128	941,9982
Jan/2013	0,86	0,8600	6,1543	936,3799
Dez/2012	0,79	5,8386	5,8386	928,3957
Nov/2012	0,60	5,0090	5,5340	921,1189



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 653/2013.  
Meg./

Ref. Sessão Extraordinária (solicita).

SENHOR PRESIDENTE:

IBIÚNA, 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

- CONVOQUE-SE UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
PARA 17/12/2013 ÀS 14:00 HORAS NO  
RECINTO DESTA CASA DE LEIS.  
- COPIAS AOS SRS. VEREADORES  
IBIÚNA, 16/12/2013
- Assinatura*
- 106*

Carlos Roberto Marques Júnior  
Presidente

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, **CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE** essa Egrégia Câmara Municipal, para reunir-se, a fim de apreciar o seguinte Projeto de Lei:

- **Projeto de Lei nº 071/2013**, de 11 de dezembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências;

- **Projeto de Lei Complementar nº 017/2013**, de 11 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre reajuste salarial, e dá outras providências;

- **Projeto de Lei Complementar nº 018/2013**, de 11 de dezembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) da Estância Turística de Ibiúna;

- **Projeto de Lei nº 072**, de 16 de dezembro de 2013, que Altera a Lei Municipal nº 1.613 de 11/08/2010, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos Profissionais da Educação Básica Municipal e dá outras providências

A convocação se justifica pela urgência da aprovação dos projetos, que consiste em matéria de interesse público relevante e a necessidade do município.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
CARLOS ROBERTO MARQUES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA.





GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**  
Estado de São Paulo

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117, e seus parágrafos e artigo 120 alínea "a" do Regimento Interno combinado com os parágrafos 1º. e 2º. do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e tendo em vista o Ofício GP nº. 653/2013 de 09 de dezembro de 2013, do Chefe do Executivo, protocolado na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna na presente data solicitando convocação extraordinária:

**CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária à realizar-se no dia 17 de dezembro de 2013, às 14:00 (quatorze) horas, no recinto desta Casa de Leis para tratar do seguinte:

1 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 109/2013 de autoria do Chefe do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) da Estância Turística de Ibiúna.";

2 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 110/2013 de autoria do Chefe do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências.";

3 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 111/2013 de autoria do Chefe do Executivo que "Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências.";

4 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 112/2013 de autoria da Mesa da Câmara que "Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos funcionários e servidores, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

5 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 113/2013 de autoria da Mesa da Câmara que "Fixa a revisão dos agentes políticos de Ibiúna - SP."

6 – Recebimento, discussão e votação do Projeto de Lei nº. 114/2013 de autoria do Chefe do Executivo que "Altera a Lei Municipal nº. 1.613 de 11/08/2010, que dispõe sobre a concessão de gratificação aos Profissionais da Educação Básica Municipal e dá outras providências.";

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS  
DE DEZEMBRO DE 2013.**

**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria Administrativa da Câmara e afixado no local de costume na data supra.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 110/2013  
AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de dezembro de 2013 o Projeto de Lei nº. 110/2013 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município de Ibiúna visando atender a Lei da Responsabilidade Fiscal no tocante à renúncia de receita conforme justifica a mensagem que acompanha o Projeto de Lei nº. 110/2013, atualizando assim o percentual em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento), fixando o valor da UFMI em R\$ 56,56 (cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) a partir de 01 de janeiro de 2014.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto original, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal do projeto, pois a atualização da UFMI tem por objetivo corrigir o valor das receitas arrecadadas, sem causar prejuízo as benfeitorias que serão realizadas à população, com o novo valor da Unidade Fiscal que será revalorizado.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**ODIR VIEIRA BASTOS**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**JAIR MARMELEO CARDOSO DE OLIVEIRA**   
**VICE-PRESIDENTE**   
**MEMBRO**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**LUIZ CARLOS DE CARVALHO**  
**VICE - PRESIDENTE**

**DALBERON ARRAIS MATIAS**  
**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Parecer Projeto de Lei nº. 110/2013 – fls. 02

**ALINE BORGES ALVES DE MORAES**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS**

**PAULO KENJI SASAKI**  
**VICE - PRESIDENTE**

**ISRAEL DE CASTRO**  
**MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 69/2013**

“Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências.”

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizada a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFMI** em 5,77% (cinco vírgula setenta e sete por cento).

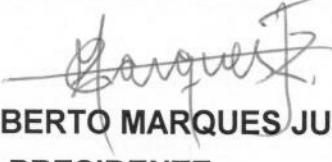
**Parágrafo Único** – A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

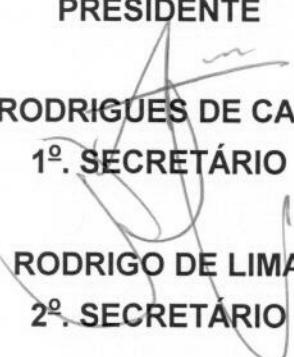
**Art. 2º** - Fica fixado o valor da UFMI em R\$ 56,56 (cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2.014, ficando revogadas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
**1º. SECRETÁRIO**

  
**RODRIGO DE LIMA**  
**2º. SECRETÁRIO**



GABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 607/2013

Ibiúna, 17 de dezembro de 2013.

*CFJ/11*

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 69/2013**, referente ao Projeto de Lei nº. 071/2013, nesta Casa tramitou com o nº. 110/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMII e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Carlos Roberto Marques Junior*  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR**  
**PRESIDENTE**

**CÓPIA**

AO EXMO. SR.  
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

*Recebido 18/12/13  
mme*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBIÚNA**  
**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 110/2013 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de dezembro de 2013, sendo extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e colocado à disposição das Comissões conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, no dia 16 de dezembro de 2013 foi protocolado o Ofício GP nº. 653/2013 do Chefe do Executivo solicitando convocação extraordinária para deliberar sobre o Projeto de Lei nº. 110/2013, e atendendo ao Ofício do Sr. Prefeito foi convocada regimentalmente Sessão Extraordinária para o dia 17 de dezembro de 2013, sendo entregues fotocópias aos Srs. Vereadores do Projeto de Lei.

Certifico ainda, na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 17 de dezembro de 2013 foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas ao Projeto de Lei nº. 110/2013, e após colocado em discussão e votação nominal foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 110/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 69/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 607/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Ibiúna, 18 de dezembro de 2013.

*Amáuri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo